



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 405/68, de 17 de Dezembro de 1.968.-

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de Rcr\$.9.092,00, para atendimento das despesas com transporte de alunos.-

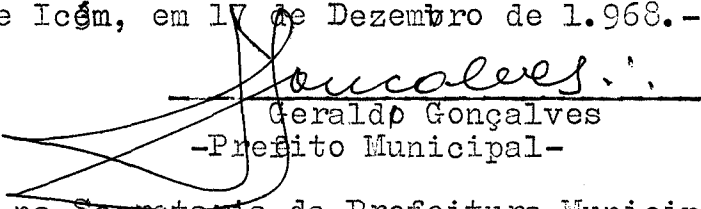
GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir/por decreto na Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Rcr\$.9.092,00-(nove mil e noventa e dois cruzeiros novos), necessários ao atendimento das despesas com os serviços - prestados de transportes de alunos durante o ano letivo, conforme convênio firmado entre o Município e a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.-

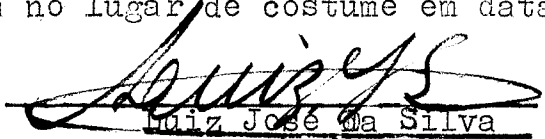
Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas - referidas no artigo anterior o auxílio recebido do Governo Estadual no valor mencionado no artigo primeiro desta lei, para os fins a que se destina.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Icém, em 17 de Dezembro de 1.968.-


Geraldo Gonçalves
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém e afixada no lugar de costume em data supra.-


Luiz José da Silva
-Secretário-